



EDITAL Nº. 95/2026

PROCESSO SELETIVO de estudantes de graduação dos cursos de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Arquitetura e Urbanismo e Comunicação para seleção *PET-Saúde Clima*

O Reitor da Universidade Católica de Santos, nos termos das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo discente para vagas no **Projeto de Extensão *PET-Saúde Clima*** para os interessados em ingressar a partir de **3 de agosto de 2026**.

A Universidade Católica de Santos, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Santos, teve o projeto ***ADAPTASANTOS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para a Equidade em Saúde frente às Emergências Climáticas em Santos*** aprovado no Edital SGTES/Ministério da Saúde nº. 23/2026, cujo resultado foi divulgado no Diário Oficial da União do dia 17/06/2026. O presente edital interno simplificado visa divulgar a seleção de candidatos ESTUDANTES da Universidade Católica de Santos (UniSantos) para o Programa de Educação pelo Trabalho - PET-Saúde Clima - 2026/2028.

1 - Das disposições preliminares

Torna-se público que estão abertas, no período de **22/06/2026 a 26/06/2026** (cronograma no Anexo 1), as inscrições no processo seletivo para preenchimento de vagas de ESTUDANTES regularmente matriculados na Universidade Católica de Santos, nos cursos de graduação em Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Arquitetura e Urbanismo e Comunicação da UniSantos, para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Clima – 2026/2028), especificamente no projeto ***ADAPTASANTOS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para a Equidade em Saúde frente às Emergências Climáticas em Santos***.

1.1 O ***PET-Saúde Clima*** está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- O Edital SGTES/Ministério da Saúde nº. 11/2023;
- A Portaria Interministerial MS/MEC nº. 421, de 3 de março de 2010, que institui o ***Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde*** e dá outras



providências;

- A Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do **Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde**.

1.2 O *PET-Saúde Clima* tem como proposta fortalecer as ações de saúde frente as emergências climáticas e ambientais, construindo protocolos de identificação dos agravos integrados, territorialidades e equitativos. Fortalecer a articulação entre a vigilância, comunicação e atenção à saúde, incorporar estratégias de tecnologias sociais com saberes comunitários na adaptação climática, contribuir com a formação de profissionais, práticas interprofissionais, mudanças curriculares orientadas pela equidade em saúde.

1.3 Os estudantes selecionados desenvolverão atividades relacionadas ao fortalecimento do trabalho colaborativo e interprofissional, no espaço da gestão ou assistência municipal, na proposta pedagógica e dinâmica de ensino e aprendizagem dos cursos envolvidos, bem como no cenário de práticas e serviços da saúde.

1.4. O projeto terá vigência de 24 meses, iniciando em **03/08/2026**.

1.5 Serão formados 3 grupos tutoriais distribuídos em 3 diferentes eixos, conforme quadro a seguir:

GRUPO	EIXO	MUNICÍPIO	VAGAS
Eixo 1 Grupo 1	Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.	Santos	8
Eixo 2 Grupo 2	Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde	Santos	8
Eixo 3 Grupo 3	Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais	Santos	8



1.6 Serão selecionados estudantes da Universidade Católica de Santos para ocupar **24 bolsas** distribuídas conforme quadro abaixo:

CURSOS	BOLSAS
Enfermagem	6
Nutrição	6
Farmácia	6
Comunicação (Cinema e Audiovisual, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda)	3
Arquitetura e Urbanismo	3

1.6.1 Esgotados os candidatos referentes a um determinado curso, a coordenação do projeto pode alterar a proporção de bolsas por curso para recompor o número de integrantes do projeto.

1.7 A inscrição dos interessados neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste edital.

2 - Das inscrições

2.1 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em um dos sete cursos previstos no presente edital. Deverão possuir e manter vínculo ativo com a instituição por, pelo menos, dois semestres letivos adicionais, a contar a partir do 2º. semestre letivo de 2026.

2.2 Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação de 8 horas semanais, distribuídas em atividades de campo, estudos e outras atividades, de acordo com o planejamento de cada grupo.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de **22/06/2026 a 26/06/2026**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1f51NhnR4vgDuAOsP6I9Hi00MEABPRVeN84Ooz6yY2D4/edit?pli=1>. A inscrição inclui o preenchimento das informações solicitadas no formulário, que inclui a redação de uma carta de motivação, de até 20 linhas, para a inscrição no **PET-Saúde Clima**. Só será aceita uma inscrição por estudante.

2.4. Incentivamos a inscrição de estudantes identificadas com a temática das mudanças climáticas e equidade. Incentivamos a participação, no presente edital, de estudantes mulheres, negras, pessoas com deficiência, de etnias indígenas, LGBTQIA+, considerando Portaria GM/MS



nº. 5.801, de 28 de Novembro de 2024.

Para fins de seleção será considerada a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 que Institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, conforme estabelece: “Art. 4º Será obrigatória a implementação de reservas de vagas em todos os editais de seleção ou chamadas públicas, voltados às pessoas físicas e publicados pelo Ministério da Saúde, observando o seguinte quantitativo:

I - reserva de no mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

II - reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

IV - reserva de no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e

V - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

§ 1º Nos casos em que os percentuais previstos neste artigo resultem em fração, o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 2º Em chamadas públicas, especificamente de processos seletivos para cursos de formação com número reduzido de vagas, em que a regra de arredondamento resulte em 0 (zero) vaga para pessoas com deficiência, negras, quilombolas ou indígenas, deverá ser prevista ao menos 1 (uma) vaga supranumerária para cada grupo em questão ou, em caso de vagas únicas, por meio de rodízio de reserva de vagas em chamadas organizadas por um mesmo setor.

§ 3º Caso haja especificidade na seleção, poderá ser estabelecido percentuais superiores, com a devida justificativa.

§ 4º Quando pertinente, poderá ser estabelecida reserva de vagas para outros segmentos considerados historicamente excluídos ou estratégicos para o projeto em questão.

Art. 5º Deverá obrigatoriamente constar no edital mencionado no art.4º:

I - a garantia de mecanismos para que candidatos às reservas de vagas sejam incluídos na ampla concorrência caso tenham pontuação para tal, devendo ser beneficiados pelas reservas de vagas apenas candidatos cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência; e

II - a garantia de mecanismos para que no caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.



§ 1º Em caso de múltiplas etapas num processo seletivo, a reserva de vagas deverá ser aplicada a cada uma das etapas, com formação de listas separadas durante todo o processo, favorecendo que a reserva resulte em efetivo preenchimento da vaga.

§ 2º Em caso de realização da reserva de vagas sem candidato aprovado a elas, deverá ser incluído no relatório a documentação do processo seletivo em questão, demonstrando o caso, sob pena de incorrer em descumprimento injustificado do plano de trabalho”.

2.5 A permanência do estudante no projeto será determinada pela obrigatoriedade de manutenção do vínculo ativo com a graduação e a sua adequação e cumprimento às atividades propostas no projeto.

3 - Das atribuições do estudante

3.1 Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante sob a orientação teórico-política da equidade;

3.2 Participar de todas as atividades programadas;

3.3 Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no programa;

3.4 Manter bom rendimento no curso de graduação;

3.5 Produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao **PET-Saúde**;

3.6 Cumprir as exigências estabelecidas no **Projeto PET-Saúde** aprovado; e

3.7 Preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado;

3.8 O não atendimento às atribuições implicará em desligamento do bolsista;

3.9 Ter conta corrente individual no banco do Brasil e apresentar os dados, xerox de comprovante bancário até o dia 05/07/2026 ao coordenador de área.

4 - Das bolsas

4.1 Os valores das bolsas para alunos do **PET-Saúde Clima** terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº. 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). No momento da publicação do presente edital, o valor corresponde a **R\$ 700,00** (setecentos reais).



4.2 A bolsa referente ao **PET-Saúde Clima** não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa.

5 - Da seleção

5.1 O processo seletivo será constituído de 2 etapas. Na primeira (eliminatória) ocorrerá análise das informações contidas no Formulário de Inscrição (<https://docs.google.com/forms/d/1f51NhnR4vgDuAOsP6i9Hi00MEABPRVeN84Ooz6yY2D4/edit?pli=1>) e da carta de intenção. Na 2ª. etapa (eliminatória e classificatória) serão realizadas entrevistas individualmente por membros da comissão composta pelo coordenador responsável pelo projeto e coordenadores de aprendizagem tutorial.

5.2 A 1ª etapa tem como critérios eliminatórios o não atendimento aos critérios objetivos dispostos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. Na 2ª. fase, os candidatos serão avaliados na entrevista pela comissão, que atribuirá nota de 0 a 10 ao candidato, de acordo com o interesse e conhecimento do estudante relacionado aos temas e compreensão de políticas públicas relacionadas aos grupos tutoriais, disponíveis no item 1.2 deste edital. Não serão aprovados candidatos com nota inferior a 6,0.

5.3 As entrevistas serão conduzidas no dia **29/06/2026**, presencialmente, em horário e sala que serão divulgados por e-mail institucional informado na Ficha de Inscrição.

5.4 No momento da entrevista o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a comissão: - CPF; RG e Comprovante de matrícula ou atestado de matrícula obtido diretamente do sistema.

6 - Dos resultados

6.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado por e-mail e no site da UniSantos no dia 30/06/2026.

6.2 Os recursos poderão ser enviados para a secretaria acadêmica até o dia **01/07/2026** e serão analisados por comissão constituída para tal finalidade, composta por professores da UniSantos envolvidos no projeto.

6.3 O resultado será divulgado por e-mail e telefone no dia **02/07/2026**, com publicação no site da UniSantos no dia **22/07/2026**.

6.4 Os candidatos aprovados, além dos **24 estudantes** selecionados como bolsistas, poderão ser convocados a participar como voluntários, podendo passar a bolsistas em caso de desistência ou desligamento de algum participante.



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS



7 - Do início das atividades

Os candidatos iniciarão as atividades no dia **03/08/2026** em local e horário a ser comunicado pelo e-mail institucional informado pelo candidato na ficha de inscrição.

8 - Vigência do edital

Este edital é válido até 30/07/2027.

Santos, 22 de junho de 2026.

CLEBER FERRÃO CORRÊA
Reitor
Universidade Católica de Santos



ANEXO 1 – Cronograma do Processo seletivo

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/06/2026
Período de Inscrição	22/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação dos Candidatos Selecionados para a 2ª fase (Entrevista)	27/06/2026
Entrevistas	29/06/2026
Divulgação Resultado Preliminar	30/06/2026
Prazo para Interposição de Recursos a Comissão de Seleção	01/07/2026
Divulgação Resultado Final	02/07/2026
Início das atividades	03/08/2026